

Paula Cristina Morgado Costa — assistente administrativo — início a 8 de Dezembro de 2005.

Sede da Sub-Região de Saúde de Bragança:

Carla Marisa Guerra Esteves — assistente administrativo — início a 7 de Fevereiro de 2006.

Luís Miguel Tavares de Barros — assistente administrativo — início a 20 de Janeiro de 2006.

Sofia da Glória Moraes Paula — técnico superior de 2.ª classe — início a 23 de Janeiro de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Junho de 2006. — A Coordenadora, *Berta Nunes*.
3000208774

Deliberação

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 4 de Maio de 2006, foi autorizada a ratificação e ratificação da renovação dos contratos de trabalho a termo certo, celebrados por um período de três meses, em regime de trinta e cinco horas semanais, para a Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Bragança, dos seguintes profissionais:

Centro de Saúde de Alfândega da Fé:

Sónia Patrícia Ruivo Cornélio — enfermagem — início a 26 de Dezembro de 2005.

Centro de Saúde de Miranda do Douro:

Sílvia Delmina Rodrigues Fernandes — assistente administrativa — início a 9 de Dezembro de 2005.

Centro de Saúde de Vila Flor:

Carla Sofia Pires Maia — enfermagem — início a 19 de Dezembro de 2005.

Centro de Saúde de Vinhais:

Cristina Filomena da Costa Leite Samões — assistente administrativa — início a 2 de Janeiro de 2006.

Sede da Sub-Região de Saúde de Bragança:

Lúcia de Fátima Inocêncio Afonso dos Santos — assistente administrativa — início a 7 de Dezembro de 2005.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Junho de 2006. — A Coordenadora, *Berta Nunes*.
3000210076

Deliberação

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 18 de Abril de 2006, foi autorizada a ratificação e a ratificação da renovação dos contratos de trabalho a termo certo, celebrados por um período de três meses, em regime de trinta e cinco horas semanais, para a Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Bragança, dos seguintes profissionais:

Centro de Saúde de Alfândega da Fé:

Andrea Rita Dobrões Padrão — enfermagem — início a 5 de Dezembro de 2005.

Centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães:

Ana Cristina Pinto Martins — enfermagem — início a 12 de Dezembro de 2005.

Centro de Saúde de Freixo de Espada à Cinta:

Cláudia Patrícia Martins Pêra Miguel — enfermagem — início a 2 de Janeiro de 2006.

Centro de Saúde de Mirandela:

Maria Helena Afonso Pires Mariano — assistente administrativa — início a 12 de Dezembro de 2005.

Centro de Saúde de Mogadouro:

Rosalina Maria Eiras — assistente administrativa — início a 2 de Dezembro de 2005.

Carlos Manuel Gomes Alendouro — assistente administrativo — início a 2 de Dezembro de 2005.

Centro de Saúde de Moncorvo:

Camila Albertina Miranda Afonso — assistente administrativa — início a 1 de Janeiro de 2006.

Duarte Manuel Veiga Alves — enfermagem — início a 2 de Janeiro de 2006.

Centro de Saúde de Vimioso:

Maria Emília Teixeira Pinheiro — enfermagem — início a 21 de Dezembro de 2005.

Nádia Patrícia de Campos F. Tavares Faustino — enfermagem — início a 8 de Março de 2006.

Helena de Jesus Moreno Dias Carreira — assistente administrativa — início a 12 de Dezembro de 2005.

Márcia Alexandra da Silva Marques — TDT/saúde ambiental — início a 8 de Março de 2006.

Centro de Saúde de Vinhais:

João Eduardo Almendra Frias Vieira — assistente administrativo — início a 12 de Dezembro de 2005.

Sede da Sub-Região de Saúde de Bragança:

Anita Maria Quintino — auxiliar de apoio e vigilância — início a 15 de Dezembro de 2005.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2006. — A Coordenadora, *Berta Nunes*.
3000208127

Direcção-Geral da Saúde

Hospital de José Luciano de Castro

Aviso

Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 16 de Junho de 2006, foi ratificada a celebração de um contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, eventualmente renovável por um único e igual período, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com efeitos a 8 de Maio de 2006, na categoria de técnico de radiologia de 2.ª classe, de João Michel Gonçalves Nobre. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Abrantes Afonso*.
1000305020

Aviso

Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 20 de Julho de 2006, foi ratificada a renovação de um contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com efeitos a 3 de Julho de 2006, na categoria de assistente administrativo, de Liliana Salomé Neves Pereira. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Abrantes Afonso*.
1000305021

Aviso

Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 9 de Junho de 2006, foi ratificada a

celebração de um contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, eventualmente renovável por um único e igual período, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com efeitos a 15 de Maio de 2006, na categoria de auxiliar de acção médica, de Rosa Maria Batista Pereira. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, José Abrantes Afonso. 1000305022

Aviso

Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 12 de Julho de 2006, foi ratificada a renovação dos contratos de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com efeitos a 13 de Junho de 2006, com os seguintes enfermeiros: Francisco Daniel Marinho de Oliveira, Marilin Cristina Martins Dias, Vera Lúcia da Rocha Monteiro, Ana Carina Cardoso Miranda, Ana Carolina Ferrão Galdes e Liliana Dionísio Rebelo Pereira. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, José Abrantes Afonso. 1000305023

Aviso

Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 27 de Julho de 2006, foi ratificada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, eventualmente renováveis por um único e igual período, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com efeitos a 14 de Junho de 2006, na categoria de enfermeiros, de Ricardo Miguel Simões de Campos e de Paula Cristina da Silva Ribeiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, José Abrantes Afonso. 1000305024

Aviso

Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 27 de Julho de 2006, foi ratificada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, eventualmente renováveis por um único e igual período, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com efeitos a 11 de Junho de 2006, na categoria de enfermeiros, de Jorge Rafael Ventura Lourenço e de Gil Filipe Duarte Abrantes Pires. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, José Abrantes Afonso. 1000305025

Aviso

Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 20 de Julho de 2006, foi ratificada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com efeitos a partir de 10 de Julho de 2006, na categoria de auxiliar de apoio e vigilância, de Cristina Isabel Domingues dos Santos Amaro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, José Abrantes Afonso. 1000305028

TRIBUNAIS

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio

Processo n.º 5308/06.9TBBRG.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credora — Graciana Conceição Alves Oliveira.

Devedora — Fernando M. C. Ramalho Confecção de Vestuário, Sociedade Unipessoal, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Braga, 4.º Juízo Cível de Braga, no dia 18 de Agosto de 2006, às 11 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Fernando M. C. Ramalho Confecção de Vestuário, Sociedade Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 504281470, com endereço na Rua de Marvila de Baixo, 8-B, rés-do-chão, Sequeira, 4700-000 Braga, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor, Fernando Manuel Caldeira Ramalho, nascido em 3 de Setembro de 1952, freguesia de Nevogilde, Porto, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 158729757, bilhete de identidade n.º 5692635, com endereço na Praça do Condéstavel, 117, 5.º, esquerdo, frente, Maximinos, 4700-000 Braga, a quem é fixado domicílio na sede da insolvente.

Para administrador da insolvência é nomeada Maria Clarisse Barros, com endereço na Rua do Cónego Rafael Álvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).